



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**DECRETO EXECUTIVO Nº 3.262, DE 25 DE JANEIRO DE 2018.**

## **ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 3.814,18 POR RECURSOS DO SUPERÁVIT FINANCEIRO.**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, com fulcro no Artigo 30º da Lei Municipal nº 1.445, de 11 de outubro de 2017 e no Inciso III, do Artigo 8º, da Lei Municipal Nº 1.461, de 05 de Dezembro de 2017,

### **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR na seguinte classificação orçamentária:

06 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO

06.01 - EDUCACAO

12 - Educação

12.361 - Ensino Fundamental

12.361.0062 - Transporte Escolar

12.361.0062.2.032 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU R\$ 871,14

(Fonte de Recurso: 1035 PNATE F)

12.362 - Ensino Médio

12.362.0062 - Transporte Escolar

12.362.0062.2.033 - MANTER TRANSPORTE DO ENSINO MEDIO

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU R\$ 1.268,59

(Fonte de Recurso: 1037 PNATE M)

12.365 - Educação Infantil

12.365.0062 - Transporte Escolar

12.365.0062.2.036 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR INFANTIL

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU R\$ 1.674,45

(Fonte de Recurso: 1036 PNATE I)

TOTAL

R\$ 3.814,18

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito aberto no Artigo 1º, o Superávit Financeiro apurado no balanço do exercício anterior, nos termos do Inciso I, do Parágrafo Primeiro, do Artigo 43 da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no valor de R\$ 871,14 (oitocentos e setenta e um reais e quatorze centavos) da Fonte de Recurso: 1035 PNATE F; R\$ 1.268,59 (um mil, duzentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos) da Fonte de Recurso: 1037 PNATE M; R\$ 1.674,45 (um mil e seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) da Fonte de Recurso: 1036 PNATE I.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**NOVA RAMADA/RS**, 25 de Janeiro de 2018.

**Marcus Jair Bandeira**

Prefeito



# Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

**Registre-se e Publique-se.**

**Marinez de Lima Rubert**  
Secretária Municipal de Administração